

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	152756-INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	RUTE PAULA DA SILVA	21/03/2025 09:21 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	33/2025	23424.002723.2023-62

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS PARNAMIRIM

(Processo Administrativo nº 23424.002723.2023-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, por fornecedor exclusivo, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim	24597	UNIDADE	1	R\$ 123.706,18	R\$ 123.706,18

1.2. O prazo de vigência da contratação direta por inexigibilidade é de 6 (seis) meses contados do (a) emissão da nota de empenho, na forma do inciso I do art. 74 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Campus Parnamirim:

- I. ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000011/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2024
- III. Id do item no PCA: 52
- IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 152756-33/2025

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá cumprir com os critérios de sustentabilidade, conforme especificados no item 14 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de diagnóstico realizado em remessa única e pagamento posterior à realização do serviço.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que já foi realizada contratação prévia para detecção dos serviços e peças a serem realizados /troçadas.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da emissão da ordem da Nota de Empenho ;

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. execução do objeto desta contratação deverá iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados no item 5.2;

5.1.2.2 Para realização dos reparos a contratada deve, previamente, informar e agendar com a respectiva coordenação de laboratórios os dias e horários dos serviços contratados, através dos e-mails: colab.par@ifrn.edu.br;

5.1.2.3 O serviço deverá ser realizado em dois dias seguidos, com tempo estimado e orçado de 12 horas de trabalho técnico, podendo essa estimativa ser ultrapassada, desde que não haja custos adicionais ao IFRN – Campus Parnamirim;

5.1.2.4 O serviço deverá ser realizado exclusivamente nas dependências do Laboratório de Fabricação Mecânica I, do IFRN - Campus Parnamirim, situado a rua Antônia de Lima Paiva, 155 - Bairro Nova Esperança, Parnamirim- CEP: 59143- 455, conforme o horário de funcionamento da Coordenação de Laboratórios, através de um agendamento prévio, em razão da pandemia. E-mail: colab.par@ifrn.edu.br

5.1.2.5 A execução do serviço será acompanhada integralmente pelo servidor Sandro Alves Pereira, Mat. 2042783, técnico laboratório/área mecânica e responsável técnico pelas máquinas do IFRN – CAMPUS PARNAMIRIM.

5.1.2.6 Os demais métodos, rotinas de diagnóstico, tecnologias e procedimentos serão executados conforme procedimentos padrão da contratada que possui ateste de expertise na manutenção dos equipamentos a serem diagnosticados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1 O cronograma de realização dos serviços prevê a visita de um técnico da empresa ROMI S.A. especializado no equipamento, munido das ferramentas e equipamentos necessários a realização do serviço de Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, conforme orçamento em anexo, com previsão de conclusão do serviço em 2 dias, com tempo previsto de serviço em 12 h de trabalho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Campus Parnamirim: Rua Antônio de Lima Paiva, nº 155, Nova Esperança - Parnamirim-RN, CEP: 59143-455.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 18h.

5.3.1 A contratada deverá agendar previamente, com os fiscal técnico, que acompanhará os serviços, data e horário para realização dos serviços, dentro do horário acima;

5.3.2 Havendo necessidade por parte da contratada de ajuste nos horários, estes devem ser realizados previamente com os fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para realização do serviço de manutenção preventiva, corretiva e troca das peças contratados, conforme orçamento em anexo e perfeito funcionamento do equipamento e tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Qty.	Qualidade
ACIONAMENTO SVPM3-15I - REPARADO	1	Peças originais e em perfeito funcionamento que garantam o perfeito funcionamento do equipamento, com garantia, conforme Código de Defesa do Consumidor
COBERTURA OSCILANTE TAF-20 (VACUUN FORMING)	1	
DOSADOR HJB-2	3	
ELEMENTO FILTRANTE	1	
FILTRO FEFV - C4G - 400X245X15MM	1	
GARRA BT 40	3	
KIT DO FILTRO DE SUCCAO	1	
MOTOR SPINDLE B12IL/7K MI	1	
TERMINAL FLEXIVEL 240MM C/ VALVULA 1/4" NPT	1	
UNIDADE DE FLUXO HJB 02	12	

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1 No caso da contratada oferecer garantia superior à estabelecida em lei, considera-se a maior garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

Preposto

6.5. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contratado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contratado anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará à Direção Administrativa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contratado nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a Direção Administrativa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Direção Administrativa para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.1.1.4 Não realizar as trocas de todas as peças previstas e orçadas;

7.1.1.5 Realizar o serviço em tempo inferior ao previsto e orçado;

7.1.1.6 Equipamento não funcionar adequadamente.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. *Emissão de Ofício de Ateste pelos fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento do serviço;*

7.2.2. *Tendo em vista que a satisfação do objeto não vislumbra a entrega de um resultado parcial, mas tão somente a completude do objeto contratado, não será realizado pagamento parcial, mas, somente o pagamento total após confirmação da realização completa dos serviços contratados;*

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los À Direção Administrativa para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito[A3] não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto)

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço Unitário, uma vez que é a mais adequada quando o escopo do projeto apresenta incertezas em relação à quantidade exata

de serviços ou materiais necessários. Essa abordagem proporciona maior flexibilidade, pois permite que os custos sejam ajustados com base nas medições efetivamente realizadas durante a execução do contrato.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

- 8.34. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução do serviço, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente CREA ou CRT.
- 8.35. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 123.706,18

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$123.706,18(Cento e vinte e três mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CAMPUS PARNAMIRIM

- I. Gestão/Unidade: **152756/151901;**
- II. Fonte de Recursos: **100000000;**
- III. Programa de Trabalho: **231796;**
- IV. Elemento de Despesa: **339039;**
- V. Plano Interno: **L20RLP01ADN;**
- VI. Origem de Recursos SUAP: **AD.20RL.231796.3**

Parnamirim, 17 de Fevereiro de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Administrativo

RUTE PAULA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 09:21:11.

Despacho: Administrativo

ANA CLAUDIA NOBREGA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Requisitante e técnico

SANDRO ALVES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23424.002723.2023-62

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada, por fornecedor exclusivo, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim, de acordo com as seguintes justificativas:

O equipamento do Campus Parnamirim não está funcionando e apresentando erro, registrando o código de falha: (9031 SPN : MOTOR LOCK OR V-SIG LOS), prejudicando as aulas do curso técnico de Mecatrônica e das pesquisas realizadas no campus que necessitam do equipamento para fabricação de peças.

A Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa ROMI S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.720.428/0014-88, estabelecida na RODOVIA LUÍS DE QUEIROZ (SP 304), S/Nº - KM 141,5 - SANTA BARBARA D'OESTE – SP, se dá em virtude da mesma possuir **atestado de exclusividade** emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos e Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas que atesta a exclusividade, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante c/c fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas, para os equipamentos objeto desta contratação.

Já houve contratação da empresa acima citada para realização de diagnóstico dos defeitos apresentados nos equipamentos que está impossibilitando seu uso e funcionamento, pois sendo essa empresa exclusiva no fornecimento de peças e realização dos serviços no Brasil, fez-se necessária a realização da contratação direta, em virtude da impossibilidade de concorrência.

A contratação se justifica pela necessidade do uso do equipamento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e, pelo fato de que em o campus só possuem um equipamento com estas características, que juntamente com o Torno CNC compõem os equipamentos com capacidade industrial na grade de ensino dos alunos do curso Técnico em Mecatrônica nas disciplinas de manufatura computadorizada, sendo um a complementação do outro dada as diferenças de suas características produtivas.

Desta forma a inoperância do equipamento prejudica diretamente o ensino destas disciplinas que fazem parte do conteúdo obrigatório dos cursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Laboratórios do Campus Parnamirim	Sandro Alves Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, via inexigibilidade de licitação, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:
 - As peças deverão ser entregues e instaladas em até 30 dias após a emissão da nota de empenho, caso necessário;
 - Garantia total de no mínimo, 90 (noventa) dias para defeito de fabricação de peças, contados a partir da instalação realizada pela ROMI S.A, e de 30(trinta) dias para mão de obra, contados a partir da conclusão dos serviços realizada pela ROMI S.A e somente para o mesmo defeito.
- Os serviços e aquisições objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços não continuados ou contratados por escopo, por constituir no dever do contratado em realizar o serviço e a entrega do material específicos em um período pré-determinado, podendo ser prorrogado, desde que, justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Levantamento de Mercado

1. A necessidade dos serviços demandados foram verificados por ocasião da comunicação do problema pelos professores usuários as respectivas Coordenações de Laboratórios que são responsáveis pela manutenção dos equipamentos. Foi escolhida a empresa ROMI S.A., tendo em vista a exclusividade que detêm sobre o aparelho de sua fabricação modelo ROMI D 600, sendo a única apta, tanto a nível técnico quanto legal, a fornecer os materiais e executar os serviços demandados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada, via inexigibilidade de licitação, para:

- Contratação de serviço – 2399: Manutenção de Equipamentos Hidromecânicos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim.

6.2. Devem ser fornecidos, pela empresa contratada os equipamentos e/ou ferramentas necessárias para a troca das peças e testes funcionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados está descrito na tabela abaixo, conforme orçamento anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim.	serviço	1	R\$ 123.706,18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.706,18

8.1 Conforme recomendação da Advocacia Geral da União, expressa na ON nº 17/2009, a justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

8.2 Foi realizada, visita técnica do fornecedor exclusivo ROMI S.A afim da realização do diagnóstico proposto para o IFRN, para detecção dos itens/peças/serviços necessários ao equipamento a ser consertado.

8.3 O fornecedor ROMI S.A apresentou Declaração de Razoabilidade de preço declarando que o mesmo preço praticado na proposta 00021185 é o mesmo para as empresas publicas e privadas dentro do mercado Nacional.

Valor total da contratação: R\$ 123.706,18

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada por valor global, uma vez que não há qualquer prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Esta contratação é interdependente da contratação anterior, na qual foi realizado o serviço de diagnóstico de quais serviços e peças precisam ser realizados/trocadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do serviço está alinhada com o planejamento institucional tanto do campus Parnamirim, conforme demonstrado nos documentos anexos ao processo - Planos de Contratação Anual (PCA) 2025 e Certificados de dotação orçamentária (CDO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Os principais benefícios diretos e indiretos que o IFRN almeja com a presente contratação são:

a) **Economicidade:** O equipamento ROMI D 600 é um centro de usinagem vertical para uso industrial com uma grande quantidade de peças mecânicas, eletrônicas e hidráulicas que são projetadas para um uso diário e constante. Ao ficar sem funcionar por um período muito prolongado, o sistema de lubrificação das partes móveis da máquina não consegue realizar a lubrificação de todos os componentes o que causa oxidação, maior atrito, contato com impurezas gerando um desgaste prematuro e podendo ocorrer a quebra o mau funcionamento.

Desta forma, com o conserto, o equipamento retorna a sua operação normal evitando que sejam necessários outros serviços.

b) **Eficácia e eficiência:** a recolocação dos equipamentos ROMI D 600 em funcionamento no IFRN, além de permitir que os professores e alunos se dediquem com maior intensidade as aulas nos laboratórios, irá proporcionar mais agilidade no aprendizado pois apenas com o uso do equipamento que os alunos vão conseguir assimilar todo o conceito teórico aprendido em sala de aula.

c) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:** a recolocação do equipamento ROMI D 600 em funcionamento permitirá a adequada utilização do corpo técnico e docente existente no IFRN que trabalham diretamente com o equipamento na realização de suas funções. Com equipamento sem funcionar deixam de serem empregados essas mão de obra que foram contratadas para também realizar essas atividades, pela impossibilidade de realização de aulas, fabricação de peças e manutenção do mesmo, e principalmente, os alunos ficam sem poder utilizar o equipamento que foi adquirido para esta finalidade desde a criação do curso.

13. Providências a serem Adotadas

1. Elaboração de processo para contratação de empresa que realize os serviços de manutenções preventivas e corretivas e forneça as peças necessárias para tais serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Podem ocorrer possíveis impactos ambientais, através do uso de insumos e peças e/ou descartes ambientalmente incorretos. Para evitar tais impactos foram previstos os seguintes itens nos requisitos de contratação:

Em relação aos critérios ambientais adotados:

Guia de Contratação Sustentáveis - atualização de setembro de 2023:

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Para serviços que envolvam troca de óleo somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

“a) que esteja previamente registrado na ANP;

b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Instrução Normativa Nº 01/2010;

Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6º):

1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Decreto Nº 7746/2012:

São diretrizes de sustentabilidade (Art 4º):

1. Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5. Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; 6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelas justificativas, esta equipe considera a contratação como única solução viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: MEMBRO ADMINISTRATIVO

RUTE PAULA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Requisitante

SANDRO ALVES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

ETP 1/2025 - 152756

Assunto: ETP 1/2025 - 152756
Assinado por: Rute Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR**, em 17/02/2025 11:33:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2079576
Código de Autenticação: 70621553d3





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônio de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

ESTUDO PRELIMINAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PARNAMIRIM

Termo de Aprovação de Estudo Técnico Preliminar 1/2025 - 152756

OBJETO: A contratação de empresa especializada, por fornecedor exclusivo, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com substituição de peças, necessários ao Centro de Usinagem ROMI D 600, número de série: 016-014576-450, do IFRN Campus Parnamirim

PROCESSO: : 23424.002723.2023-62

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
3895531	Rute Paula da Silva	Integrante Administrativo
1732307	Ana Claudia Nóbrega de Medeiros	Integrante Administrativo
2042783	Sandro Alves Pereira	Membro Requisitante e Técnico

Os responsáveis pela elaboração/aprovação do documento concordam plenamente com os termos e condições estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar 1/2025 - UASG: 152756. Reconhecemos que a sua elaboração foi realizada de acordo com os interesses mútuos das partes envolvidas e reflete com precisão o objeto do processo eletrônico [23424.002723.2023-62](#).

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos que caracterizam o objeto, a relevância e a necessidade da contratação, a aplicabilidade dos recursos públicos empregados, bem como os resultados esperados, conforme fundamentado nos autos.

(assinado eletronicamente)

PAULO VITOR SILVA
Diretor Geral do Campus Parnamirim
Nomeação PORTARIA Nº 362/2025 - RE/IFRN-
Delegação de Competência
PORTARIA Nº 1630/2023 - RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rute Paula da Silva**, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR, em 17/02/2025 12:41:32.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/PAR, em 17/02/2025 14:54:48.
- **Paulo Vitor Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/PAR, em 17/02/2025 15:04:58.
- **Sandro Alves Pereira**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR, em 17/02/2025 15:43:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 843136

Código de Autenticação: 1fa2860db6



ATESTADO

DTE/DCAT/35.0568/24

Atestamos, para os devidos fins, com base no DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ, que reúne informações de mais de 9.000 empresas, e com base em documentação redigida pelo fabricante que se encontra em nosso poder, que a empresa **ROMI S.A.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 56.720.428/0014-88**, estabelecida na **RODOVIA LUÍS DE QUEIROZ (SP 304), S/Nº - KM 141,5 - SANTA BARBARA D'OESTE – SP**, é fabricante nacional dos seguintes produtos: **Centro de torneamento horizontal; Centro de torneamento horizontal tipo gang; Centro de usinagem horizontal com trocador de paletes; Centro de usinagem vertical com trocador de paletes; Centro de usinagem vertical de coluna móvel; Centro de usinagem vertical sem trocador de paletes; Centro de usinagem vertical com manufatura aditiva e usinagem (Máquina híbrida); Centro de usinagem vertical com manufatura aditiva e usinagem (Máquina Híbrida Polímero); Centro de usinagem vertical de 5 eixos; Centro de usinagem vertical de 5 eixos com manufatura aditiva e usinagem (Máquina híbrida); Injetora horizontal para plásticos hidráulica, híbrida ou elétrica com injeção simples, multimateriais ou multicores; Sopradora para frascos plásticos por extrusão contínua, por acumulação ou pré-formas PET; Mandrilhadora horizontal a CNC de coluna fixa; Torno horizontal a CNC automático monofuso de carros múltiplos; Torno horizontal a CNC universal a placa; Torno horizontal a CNC universal automático; Torno horizontal convencional universal a placa; Torno para fins especiais; Torno vertical a CNC monofuso; Centro de torneamento vertical.**

Relativamente aos produtos acima relacionados, é responsável, com **exclusividade**, no **território nacional**, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

O presente atestado não o indica como único fabricante nacional e fornecedor no território brasileiro de produtos equivalentes aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças dos produtos como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 9 de setembro de 2024.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas
CD-568/92/ARB

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 – CEP: 04045-902 – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: (11) 5582-6311
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte – MG, Curitiba – PR, Joinville – SC, Recife – PE, Piracicaba – SP

Porto Alegre – RS, Ribeirão Preto – SP, Rio de Janeiro – RJ e São José dos Campos – SP

Escritório de Relações Institucionais – Brasília – DF

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0743-AC6C-A883-779E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0743-AC6C-A883-779E



Hash do Documento

1F070D2CB5AAF4316941A995AA1788E5F71C86E68897056E5DF92FF03FDBF8E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

- ☒ João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 10/09/2024 09:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 10 2024 09:33:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.62886323325976 Longitude: -46.644051019346755 Accuracy: 18.613215045294673

IP 200.170.216.66

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

D05EEB527EF57AD3578236D56ECA10AC27984A0F3F5C67365C9C86971A37292F

- ☒ Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 10/09/2024 08:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

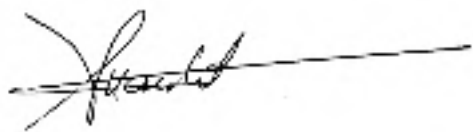
Client Timestamp Tue Sep 10 2024 08:51:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.190.196.18

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Claudio', followed by a long horizontal line.

Hash Evidências:

F7677355F5620BEF0CD32F8F151DF5A7E44312E8BD632E5A36D2C888E254B07B

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 10/09/2024 é(são) :

- ☒ Claudio Alexandre Figueiredo Dos Santos - 279.504.758-62 em
10/09/2024 08:46 UTC-03:00



Documento Digitalizado Público

Atestado de Exclusividade Atualizado

Assunto: Atestado de Exclusividade Atualizado
Assinado por: Sandro Pereira
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Sandro Alves Pereira, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/PAR, em 13/02/2025 08:42:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 13/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2076019
Código de Autenticação: 6328a6b8a4



**ROMI S.A**

Rod. Luiz de Queiroz, KM141,5
Santa Barbara D'Oeste - SP
13457-057 - Brasil
Fone: +55(19) 3455-9333 opç 3
CNPJ: 56.720.428/0014-88
romiservicos@romi.com
www.romi.com

Orçamento válido por 7 dias úteis a contar da data de emissão
Venda sujeita a confirmação de crédito

Tipo de cotação	Assistência técnica	Nome do contato	Sandro Alves Pereira
Número de Cotação	00019886	E-mail	sandro.alves@ifrn.edu.br
Data de emissão	11/02/2025	Celular	(84) 98711-3811
Vendedor	Eduardo Pantaleao Alvarenga	Moeda	BRL
Condição de pagamento	A VISTA		

Razão Social	INS FED DE EDU CIE E TEC DO RN
Máquina	ROMI D 600 V2.0 STD 7500RPM 20F BT - FANUC OI-MC - ENSINO
Número de Série	016-014576-450

Entregar para	INS FED DE EDU CIE E TEC DO RN	Faturar para	INS FED DE EDU CIE E TEC DO RN
CNPJ/CPF	10877412001482	CNPJ/CPF	10877412001482
Insc. Est.	ISENTO	Insc. Est.	ISENTO
Endereço	R ANTONIA DE LIMA PAIVA, 155	Endereço	R ANTONIA DE LIMA PAIVA, 155
Bairro	NOVA ESPERANCA	Bairro	NOVA ESPERANCA
CEP	59143455	CEP	59143455
Cidade	PARNAMIRIM - RN - BRASIL	Cidade	PARNAMIRIM - RN - BRASIL
Fone	+55 (84) 4005-4108	Fone	+55 (84) 4005-4108

Descrição Solucionar problema com rotação do eixo árvore.

Para itens a base de troca, não disponíveis em estoque com entrega imediata, favor consultar condições de fornecimento antes da aprovação da proposta.

Chave do item	Produto	Entrega	Class. Fiscal	Qty.	Valor Venda	Subtotal	Valor Total	% IPI
T03818R	ACIONAMENTO SVPM3-15I - REPARADO	À Consultar	85044050	1	67.466,73	67.466,73	74.044,74	9,75
T31234	COBERTURA OSCILANTE TAF-20 (VACUUN FORMING)	À Consultar	84669320	1	540,99	540,99	540,99	0,00
R43072	DOSADOR HJB-2	À Consultar	84798912	3	38,05	114,15	114,15	0,00
R92197	ELEMENTO FILTRANTE	À Consultar	84219999	1	174,18	174,18	183,24	5,20
U49506	FILTRO FEFV - C4G - 400X245X15MM	À Consultar	84213990	1	127,99	127,99	127,99	0,00
S35014	GARRA BT 40	À Consultar	84669320	3	55,99	167,97	167,97	0,00
LO00001B	HORA DESLOCAMENTO - GRUPO B	À Consultar	00000000	4	182,77	731,08	731,08	0,00

MO00001B	HORA TECNICA - GRUPO B	Á Consultar	00000000	12	365,56	4.386,72	4.386,72	0,00
DE00002	HOSPEDAGEM	Á Consultar	99999999	2	313,13	626,25	626,25	0,00
R38059	KIT DO FILTRO DE SUCCAO	Á Consultar	84219999	1	31,04	31,04	32,65	5,20
LO00002B	KM DESLOCAMENTO - GRUPO B	Á Consultar	00000000	290	3,47	1.006,30	1.006,30	0,00
T03821	MOTOR SPINDLE B12IL/7K MI	Á Consultar	85015290	1	40.845,99	40.845,99	40.845,99	0,00
T34272	TERMINAL FLEXIVEL 240MM C/ VALVULA 1/4" NPT	Á Consultar	84669340	1	159,86	159,86	159,86	0,00
DE00003	TRANSPORTE DE PECAS	Á Consultar	99999999	1	237,98	237,98	237,98	0,00
R69050	UNIDADE DE FLUXO HJB 02	Á Consultar	84798912	12	41,69	500,28	500,28	0,00

Peças (Sub Total) 110.129,18

Serviços (Sub Total) 6.988,33

Subtotal 117.117,51

Desconto 0,00%

Valor Calculado 117.117,51

Sem IPI

Total Cobrado 123.706,18

Numero de Parcelas 1

Índice de Juros 1,0000

Valor da Parcela 123.706,18

Informações Importantes

1. Este orçamento é ESTIMADO, ou seja, serão cobrados valores conforme relatório de assistência técnica, encaminhado por e-mail após a finalização dos serviços;
2. A validação da Condição de Pagamento deste orçamento estará sujeita à análise e aprovação de crédito por parte da Romi;
3. Sobre os preços que constam neste orçamento, incidirão os impostos cabíveis e vigentes em legislação;
4. A aprovação deste orçamento, por parte do cliente, deverá ser feita via e-mail (romiservicos@romi.com);
5. Este orçamento está condicionado às Condições Gerais de Assistência Técnica e Peças, constantes em anexo à este orçamento;
6. O cliente poderá optar por providenciar hotel, refeição, transporte aéreo, traslado etc. Assim, os valores cobrados destes serviços poderão ser abatidos do orçamento;
7. O valor de transporte para envio das peças é estimado e pode ser reajustado após a entrega;
8. Todos os itens recuperados estão condicionados a venda à base de troca, sendo necessário o item danificado/trocado retornar para a ROMI;
9. Em caso de dúvidas, ligue: para Máquinas para Plástico (19) 3455-9263 ou para Máquinas Ferramenta (19) 3455-9679.

Observações sobre parcelamento:

Caso tenha interesse em parcelamento, a ROMI S.A. disponibiliza opções de até 6 vezes, o valor mínimo por parcelas é de R\$ 250,00 e haverá acréscimo de juros de acordo com o número de parcelas escolhido.

**ROMI S.A**

Rod. Luiz de Queiroz, KM141,5

Santa Barbara D'Oeste - SP

13457-057 - Brasil

Fone: +55(19) 3455-9333 opç 3

CNPJ: 56.720.428/0014-88

romiservicos@romi.com

www.romi.com

Documento Digitalizado Público

ORÇAMENTO ATUALIZADO

Assunto: ORÇAMENTO ATUALIZADO
Assinado por: Rute Silva
Tipo do Documento: Proposta de preço.
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR** , em 11/02/2025 18:04:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2074072
Código de Autenticação: 39f891588d



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(representante legal com – nome e cargo)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 1/2025 e anexos - Versão final

Assunto: Termo de Referência 1/2025 e anexos - Versão final
Assinado por: Rute Silva
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Rute Paula da Silva, Coordenação de Compras - FAG-IFRN - COCOMP/PAR**, em 21/03/2025 09:24:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/03/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2113296
Código de Autenticação: 9a01c06f31

